



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, bem como da concessão de RGA referente à perda inflacionária de maio/2012 a abril/2013, e dá outras providências”.

PL nº 003/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 003/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento), baseado no IPC-A, sendo 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) referente aos últimos sete meses, tendo em vista que a data base da Revisão Geral Anual foi alterada para o mês de janeiro (artigo 119 da LOM, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014), e 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) referente à perda inflacionária do período de maio/2012 a abril/2013.

Parágrafo único. A revisão geral anual visa ao atendimento do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, para repor as perdas salariais decorrentes da inflação.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28 de janeiro de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 28 de janeiro de 2015.

LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo